

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Chico de Paula, nº 1090, ., Capela - CEP 13840-005, Fone: (19) 3019-2251, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacujec@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DA REQUERIDA**

Processo Digital nº: **0000755-34.2025.8.26.0362**
 Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Sidnei de Freitas**
 Executado: **Cármén Lúcia Openheimer de Freitas**

EDITAL DE LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DA RÉ CÁRMEN LÚCIA OPENHEIMER DE FREITAS, expedido nos autos da ação de Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral movida por SIDNEI DE FREITAS em face de CÁRMEN LÚCIA OPENHEIMER DE FREITAS, PROCESSO Nº 0000755-34.2025.8.26.0362

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível, do Foro de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, Dr(a). DAVID DE OLIVEIRA LUPPI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que, com fulcro no artigo 882 do CPC e nos artigos 250 a 280 das NSCGJ, o leiloeiro oficial Sr. TIAGO TESSLER BLECHER, matriculado na Jucesp sob n.º 1098, com escritório na Avenida Marquês de São Vicente, 2219, 14º andar, Jardim das Perdizes, São Paulo/SP, através do portal de leilões online www.webleiloes.com.br, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

BEM: "Veículo Fiat Siena Essence 1.6, 2012/2013, placa: EVY-4530, em bom estado de conservação e funcionamento". (fls. 52/53)

Valor da Avaliação: R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) em 18/06/2025. (fls. 52/53)

Débito nesta ação no valor de R\$ 2.444,24 (atualizado até 14/11/2025) (fls. 101)

Depositário: Carmem Lúcia Openheimer de Freitas (executada) residente à Rua Joaquim Xavier da Silva Neto, 165, Jardim Novo II, CEP 13848-112, Mogi Guaçu-SP

Ônus: Penhora exequenda e restrição Renajud

(Observação: não foi possível consultar os débitos do veículo pois não consta nos autos o número do Renavam)

LEILÃO - DATAS: O leilão de PRAÇA ÚNICA terá início em 16 de dezembro de 2025 às 14h00min com encerramento em 21 de janeiro de 2026 às 14h00min com lances não inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada. A atualização da avaliação deverá ser feita pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Chico de Paula, nº 1090, ., Capela - CEP 13840-005, Fone: (19) 3019-2251, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacujec@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido o licitante declarado vencedor pelo leiloeiro. Não optando o credor pela adjudicação, nos termos do artigo 876 do CPC, participará em igualdade de condições com os licitantes e, vencendo, ficará obrigado ao depósito do remanescente do crédito, no mesmo prazo. A comissão do leiloeiro foi fixada em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, cujo valor deverá ser pago diretamente ao leiloeiro (art. 17 do Provimento CSM nº 1.625/2009, com a nova redação dada pelo Provimento CSM nº 2.319/2015). Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor; exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo). O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da(s) data(s) designada(s) para a(s) alienação(ões) judicial(is) eletrônica(s). O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre os bens, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante. DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Serão obtidas através do site www.webleiloes.com.br e do telefone/WhatsApp (11) 98478-6996. CIENTIFICAÇÃO e PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Ficam devidamente intimados, pela publicação deste Edital na imprensa e afixação no local de costume os Devedores e respectivos cônjuges, no caso de serem casados e os bens sejam imóveis, das datas dos leilões e do valor da avaliação, assim como Credores Hipotecários, Pignoratícios ou Anticréticos, além dos Usufrutuários, Condôminos e Senhorio Direto, caso não tenham sido localizados para intimação pessoal. Ficam também intimados os Credores com Garantia Real, os credores concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, o(a) cônjuge, os descendentes ou ascendentes do(a) executado(a), para, desejando, requerer(em) a adjudicação do bem penhorado, na forma do art. 876 do CPC, direito este a ser exercido antes da data do leilão. Serão cientificados do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio, em caso de representação incluindo nome do patrono (art. 272 c/c art. 273 do CPC) através de publicação no Diário Oficial, ficando os mesmos INTIMADOS das designações supra pelo presente edital, nos termos do artigo 889 do CPC. A publicação do presente edital supre a intimação pessoal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.webleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º, do Código de Processo Civil – CPC.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi Guacu, aos 14 de novembro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**